
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 30/85.

CRIA O SERVIÇO DE TELEX DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Telex da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - O Serviço de Telex será vinculado à Diretoria de Administração, sob o controle da Coordenadoria de Telefonia e Comunicação e funcionará em horário de expediente normal da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - As Comunicações Oficiais da Assembléia Legislativa, via Telex, serão ordenadas, conforme o caso, pelo Presidente, 1º Secretário e Secretário Legislativo ou seus substitutos legais.

Parágrafo Único – A utilização do telex por Deputado dependerá de solicitação escrita e assinada, em formulário próprio, dirigida diretamente ao Serviço de Telex.

Art. 4º Serão lotados no Serviço de telex três (03) funcionários operadores de Telex, integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

§1º - O Presidente baixará Ordem de Serviço relativa a seleção e treinamento de Pessoal para atuar no Serviço de Telex.

§ 2º - O Serviço de Telex utilizar-se-á de mensageiros lotados nos Setores integrantes da Diretoria de Administração.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de AGOSTO de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ

2º Secretário

DOE Nº 25.555, DE 20/08/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

